



CONTRATO NÚMERO: 01/2019

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS,
CELEBRADO ENTRE O INSTITUTO DE
DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL MAMIRAUÁ -
IDSM/OS MCTI E A EMPRESA JJ ROSADO CLÍNICA
MÉDICA - ME (CLINICA AMAZON VIDA),**

Pelo presente instrumento, o **INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL MAMIRAUÁ - IDSM/OS-MCTI**, instituição de direito privado sem fins lucrativo, supervisionada pelo Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovação e Comunicação - MCTIC, sediada à Estrada do Bexiga, nº 2584, Bairro Fonte Boa, Tefé-AM CEP: 69.553-225, inscrita no CNPJ nº: **03.119.820/0001-95**, neste ato representado por sua Diretora Administrativa no uso de suas atribuições regimentais e estatutárias, **Sra. Joycimara Rocha de Sousa Ferreira**, brasileira, casada, contabilista, inscrita no CPF sob o nº 522.223.142-91, denominado para este instrumento particular simplesmente de **CONTRATANTE** e a empresa de Clínica Médica: **JJ ROSADO CLÍNICA MÉDICA - ME**, pessoa jurídica de direito privado, sediada à Rua Álvaro Maia, nº 161 – Monte Castelo, Tefé – AM CEP: 69.550-000, CNPJ nº: 09.334.312/0001-06, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, neste ato representada por seu Diretor **JORGE JOHN SANCHES ROSADO**, peruano, casado, devidamente inscrito no **CPF/MF nº 527.300.262-15**, portador do documento de identidade número 2525324-7 – SSP/AM, celebram entre si o presente "**CONTRATO**" examinado pela Assessoria Jurídica e em conformidade o disposto em seus: Regulamento de Compras, Contratação de Serviços e Aliações, Regimento Interno e Estatuto, bem como seguindo as demais legislações aplicáveis, o qual será regido pelas cláusulas e condições seguintes, que as partes mutuamente outorgam e aceitam:

1. CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1.1. O objeto do presente contrato é a prestação de serviços de clínica médica e medicina do trabalho pela **CONTRATADA**, que realizará os exames a que está obrigado o **CONTRATANTE** em conformidade com as normas trabalhistas, devendo realizar exames e fornecer os Atestados de Saúde Ocupacional (ASO) dos funcionários do **CONTRATANTE**.

1.2. A **CONTRATADA** deverá realizar os seguintes exames: admissional, periódico, demissional, mudança de função e retorno ao trabalho, de acordo com a necessidade do **CONTRATANTE** e seguindo uma agenda pré-estabelecida pela **CONTRATADA**.

1.3. Após os exames realizados, os Atestados de Saúde Ocupacional serão encaminhados ao setor **RH** do **CONTRATANTE**, juntamente com um relatório dos exames realizados.

2. CLAUSULA SEGUNDA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

2.1. Pela prestação dos serviços especificados na cláusula primeira o **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor bruto de R\$ 75,00 (Setenta e cinco Reais) por exame médico realizado com a entrega do ASO respectivo.

2.2. Demais exames e consultas poderão ser realizados a pedido do **CONTRATANTE** através de requisições específicas, devidamente assinadas pela área responsável, aplicando a tabela de preços a ser fornecida pela clínica que será objeto de aditivo contratual.



2.3. O pagamento do total devido deverá ser efetuado até decimo dia útil do mês subsequente ao mês da apresentação do relatório de que trata o item 1.3 da cláusula primeira e da nota fiscal de prestação de serviço. Tais documentos devem ser entregues até o último dia útil de cada mês em que a prestação dos serviços foi realizada.

2.4. Do valor devido à **CONTRATADA**, deverão ser deduzidos pelo **CONTRATANTE** os descontos relativos à contribuição previdenciária (INSS) e ao IRRF, de conformidade com a lei, cabendo ao **CONTRATANTE** o recolhimento respectivo.

2.5. Quanto ao ISS (Imposto sobre Serviços), este é obrigação da **CONTRATADA**, assim como as taxas administrativas que forem cobradas a quando do pedido de expedição de nota fiscal.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE DURAÇÃO:

3.1. O presente contrato vigorará no prazo determinado de 24 meses, iniciando a partir da assinatura do presente contrato, podendo ser renovando automaticamente, desde que mantido o equilíbrio econômico entre as partes.

4. CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

4.1. Pelo **CONTRATANTE**:

- a) Disponibilizar informações e orientações à **CONTRATADA**, visando o bom desempenho dos serviços a serem executados;
- b) Encaminhar os seus funcionários ao endereço da **CONTRATADA** na data por ela designada;
- c) Comunicar por escrito, à **CONTRATADA**, as possíveis incorreções detectadas na prestação dos serviços;
- d) Efetuar, tempestivamente, os pagamentos devidos à **CONTRATADA**, já deduzidos os descontos legais (INSS e IRRF), conforme cláusula segunda;
- e) Fazer os recolhimentos dos encargos de conformidade com a legislação e os descontos sofridos pela **CONTRATADA**.

4.2. Pela **CONTRATADA**:

- a) Receber as demandas do **CONTRATANTE** para a realização de exames necessários;
- b) Fazer agenda para o atendimento dos funcionários respectivos em conformidade com a necessidade do **CONTRATANTE**, sendo que o atendimento não poderá exceder a 5 (cinco) dias úteis da data da requisição feita pelo **CONTRATANTE**;
- c) Remeter a nota fiscal de serviços até o último dia do mês correspondente ao atendimento realizado, juntamente com o relatório dos atendimentos realizados;
- d) Informar qualquer tipo de inconveniente que aconteça durante a prestação de serviços ou que seja obstáculo a normal prestação de serviços;
- e) Disponibilizar médicos devidamente habilitados, credenciados e autorizados a realização dos exames objeto do presente contrato;
- f) Responsabilizar-se pelos danos causados por si ao **CONTRATANTE** e/ou à terceiros no decorrer da prestação dos serviços.

5. CLÁUSULA QUINTA - DO LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:

5.1. A **CONTRATADA** prestará serviços na sua própria sede.

6. CLÁUSULA SEXTA - DA NATUREZA DA RELAÇÃO:



6.1. A presente prestação dos serviços pela **CONTRATADA** é executada de forma independente, não exclusiva, não caracterizando qualquer tipo de vínculo entre as partes ou entre os seus funcionários e a outra parte.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DOS EXAMES COMPLEMENTARES:

7.1. Quando houver necessidade de realização de exames complementares, o que se dará de acordo com o julgamento do médico que realizará os exames, será do **CONTRATANTE** a responsabilidade pelo pagamento dos custos com os mesmos, caso não seja possível realizá-los através do Sistema Único de Saúde (SUS) dos hospitais públicos.

8. CLÁUSULA OITAVA - DO DESCUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES

8.1. Todo e qualquer descumprimento das obrigações assumidas pelo presente contrato poderá implicar em rescisão do contrato pela parte que se julgar prejudicada pelo inadimplemento da outra parte.

8.2. Além da rescisão contratual, o descumprimento das obrigações assumidas, poderá resultar em dano a uma das partes, podendo esta buscar a indenização devida judicialmente.

9. CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO

9.1. O presente contrato poderá ser rescindido a qualquer momento, caso seja vontade das partes, sendo devido apenas o pagamento dos serviços já realizados.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO


10.1. Fica eleito o foro cível da Cidade de Tefé-AM, para dirimir quaisquer litígios decorrentes do presente instrumento.


Tefé (AM), 25 de janeiro de 2019.

INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL MAMIRAUÁ - IDSM/OS-MCTI
JOYCIMARA ROCHA DE SOUSA FERREIRA
CONTRATANTE

JJ ROSADO CLÍNICA MÉDICA - ME
JORGE JOHN SANCHES ROSADO
CONTRATADA

Testemunhas:


Francinete Dos Santos Lima
CPF: 656.395.062-87


Francione Porto Ribeiro
CPF: 520.523.622-15



Cartório Extrajudicial da Comarca de Tefé/AM
Osvaldo Simas Novo
SELO ELETRÔNICO DE FISCALIZAÇÃO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO AMAZONAS, SELO RECIFIR142653DJY6Q2STJSO4CD64, RECONHECIMENTO DE FIRMA POR SEMELHANÇA Nome da parte: JOYCIMARA ROCHA DE SOUSA FERREIRA, Valor ato: R\$ 6,00, Valor emolumentos: R\$ 3,20, Data/Hora da utilização: 30/01/2019 10:41:35, Emitido por: MERICK DIAS RAMOS, FUNETJ: R\$ 0,32 FUNDPAM: R\$ 0,16 FUNDPGE: R\$ 0,10 FARPAM: R\$ 0,16, Consulte o selo em cidadeaoportaiseloam.com.br

Cartório Extrajudicial da Comarca de Tefé/AM
Osvaldo Simas Novo
SELO ELETRÔNICO DE FISCALIZAÇÃO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO AMAZONAS, SELO RECIFIR142653X9AA52SHTN55GD99, RECONHECIMENTO DE FIRMA POR SEMELHANÇA Nome da parte: JORGE JOHN SANCHES ROSADO, Valor ato: R\$ 6,00, Valor emolumentos: R\$ 3,20, Data/Hora da utilização: 30/01/2019 10:43:06, Emitido por: MERICK DIAS RAMOS, FUNETJ: R\$ 0,32 FUNDPAM: R\$ 0,16 FUNDPGE: R\$ 0,10 FARPAM: R\$ 0,16, Consulte o selo em cidadeaoportaiseloam.com.br